

---

## ERRATA

Errata para corrigir erro material, no Decreto nº. 69, de 08 de Maio de 2020, publicado no Boletim Oficial Edição Nº. 1199, datado de 13 de maio de 2020, página 06.

ONDE SE LÊ: - I- fica estabelecido sentido único de direção (mão única) na Rua Paulino de Aquino sentido Dom José Costa Campos, bairro Parque Pentagna; II- fica estabelecido sentido único de direção (mão única) na Rua Pina Leitão sentido Dom José Costa Campos, bairro Parque Pentagna;

LEIA-SE: I- fica estabelecido sentido único de direção (mão única) na Rua Paulino de Aquino sentido Dom José Costa Campos/Parque Pentagna; II- fica estabelecido sentido único de direção (mão única) na Rua Pina Leitão sentido Parque Pentagna/Dom José Costa Campos;

Desta forma, torna-se necessária sua republicação, com as devidas correções.

**DECRETO Nº. 69, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

**“Estabelece mão única de direção em vias públicas do Município.”**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 6615/2020;

**Considerando** a competência privativa do Município em regulamentar e fiscalizar as vias urbanas, art. 13, inciso XXVI, da Lei Orgânica;

**Considerando** a necessidade de melhorar a fluidez no trânsito do Município;

**DECRETA**

**Art. 1º.** O trânsito nas vias públicas abaixo indicadas, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I- fica estabelecido sentido único de direção (mão única) na Rua Paulino de Aquino sentido Dom José Costa Campos/Parque Pentagna;

II- fica estabelecido sentido único de direção (mão única) na Rua Pina Leitão sentido Parque Pentagna/Dom José Costa Campos;

III- fica estabelecido sentido único de direção (mão única) na Rua Quintino Bocaiuva sentido Rua Victor Pentagna;

IV- fica estabelecido sentido único de direção (mão única) na Rua Américo Pereira sentido Torres Homem.

**Art. 2º.** Caberá a Guarda Municipal auxiliar na fiscalização da Coordenadoria de Trânsito para o fiel cumprimento do presente Decreto.

**Art. 3º.** A alteração estabelecida terá prazo de até 30 (trinta) dias para sua implantação, cabendo a Coordenadoria de Trânsito delimitar as vagas para estacionamento e a sinalização de trânsito.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRE-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
**Prefeito**

**Boletim Oficial 1205**